



POLÍTICA DE ESTÍMULO À DIFUSÃO DE PRODUÇÕES ACADÊMICAS

Estabelece a política de estímulo à difusão das produções acadêmicas

Considerando a necessidade de normatizar o estímulo à difusão das produções acadêmicas no âmbito da EDB, o Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSAEPE,

RESOLVE:

Art. 1º A Política de Estímulo à Difusão das Produções Acadêmicas da Escola de Direito de Brasília tem por objetivo despertar a vocação para a pesquisa científica, de docentes e discentes, e incentivar a publicação da produção fruto das pesquisas desenvolvidas no âmbito da EDB, fornecendo, para tanto, os instrumentos necessários.

Art. 2º. A Política de Estímulo à Difusão das Produções Acadêmicas da Escola de Direito de Brasília abrange os docentes e discentes da Graduação, da Pós-Graduação *Lato Sensu* e do Programa de Mestrado da EDB.

Parágrafo único. Os egressos da EDB que estiverem vinculados ao Programa de Egressos, com atualização periódica dos respectivos cadastros, poderão participar da Política de Estímulo à Difusão das Produções Acadêmicas.

Art. 3º. Aos alunos da EDB são ofertados permanentemente os seguintes instrumentos de iniciação científica e pesquisa, cuja condução/supervisão/organização compete ao CEPES:

- I – Seminário de Iniciação Científica;
- II – Grupos de Pesquisa;
- III – Laboratório de Pesquisa;

IV – Grupos de Estudo.

§1º O Seminário de Iniciação Científica, que tem por objetivo a apresentação de artigos elaborados pelos discentes da Graduação e da Pós-Graduação *Lato Sensu*, é semestralmente organizado pelo CEPES, com data determinada em calendário acadêmico.

§2º Os Grupos de Pesquisa são liderados pelos Professores do Corpo Permanente do Programa de Mestrado, estando abertos à participação da comunidade acadêmica dentro do número de vagas ofertadas. Compete ao CEPES o auxílio nas atividades de registro, arquivamento, divulgação e publicação das atividades e produções desenvolvidas pelos Grupos de Pesquisa da EDB, conforme previsto no Regulamento do CEPES.

§3º O Laboratório de Pesquisa, de acordo com previsão do Regulamento do CEPES, consiste em um grupo de estudo-pesquisa de caráter multidisciplinar, que objetiva o incentivo à pesquisa científica no âmbito do Direito de acordo com os interesses dos discentes. Seu funcionamento é regulado pelo Regulamento do CEPES.

§4º Os Grupos de Estudo são organizados pelos Professores do Corpo Docente da EDB, diante de projeto aprovado pelo Coordenador do CEPES, estando abertos à participação da comunidade acadêmica dentro do número de vagas ofertadas. Compete ao CEPES o auxílio nas atividades de registro, arquivamento, divulgação e publicação das atividades e produções desenvolvidas pelos Grupos de Estudo da EDB.

Art. 4º. Aos alunos da EDB são ofertados permanentemente os seguintes instrumentos de difusão da produção acadêmica desenvolvida no âmbito da EDB:

I – Apresentação de trabalhos no seminário de iniciação científica;

II – Publicação do melhor trabalho do seminário de iniciação científica na coluna ciência jurídica em foco da Consulex;

III – Publicação dos artigos apresentados no seminário de iniciação científica no caderno virtual;

IV – Publicação semestral de e-book com artigos aprovados pelo CEPES;

V - Publicação de artigos em periódicos qualificados pela Qualis, no âmbito da Graduação, equivale a até 20h de atividades complementares;

VI - Disponibilização on-line dos trabalhos de conclusão de curso e monografias, publicações específicas de interesse institucional e de seus cursos, ou obras de relevância artística e cultural.

Parágrafo único. Para além dos instrumentos descritos acima, os discentes da EDB têm à disposição, para a difusão da respectiva produção acadêmica, os canais mantidos pelo Instituto Brasileiro de Direito Público: Portal de e-Books, Portal de Periódicos e assessoria específica para submissão de artigos a periódicos externos.

Art. 5º Aos docentes da EDB são ofertados permanentemente os seguintes instrumentos de difusão da produção acadêmica desenvolvida no âmbito da EDB.

I – Viabilização de publicação em ebook de coletâneas de artigos produzidos pelos alunos e organizados pelo docente;

II – Encaminhamento de trabalhos para publicação na série IDP/Saraiva;

III – Viabilização de lançamento de obras individuais ou coletivas na sede do IDP;

IV – Viabilização de publicação de artigos científicos em periódicos editados pela própria EDB/IDP;

§1º Para além dos instrumentos descritos acima, os docentes da EDB têm à disposição, para a difusão da respectiva produção acadêmica, os canais mantidos pelo Instituto Brasileiro de Direito Público: Portal de e-Books, Portal de Periódicos e assessoria específica para submissão de artigos a periódicos externos.

§2º De acordo com o art. 11, II, a do Plano de Carreira, devidamente protocolado no Ministério do Trabalho, a publicação de produção científica é condição para a progressão na carreira.

Art. 6º. Compete aos órgãos da EDB o estímulo à inserção de temas científicos, tecnológicos, artísticos e culturais, da área do Direito ou de temas transversais, na agenda dos veículos de comunicação através de informações veiculadas em noticiário impresso, televisivo, radiofônico ou pela Internet; contribuindo com a democratização do conhecimento científico, facilitada pelo uso de uma linguagem acessível à maioria, levando-se em consideração o entendimento de que o acesso às informações científicas e tecnológicas pode contribuir com o Direito,



Instituto Brasileiro de Direito Público
Escola de Direito de Brasília

melhoria da qualidade de vida e com a tomada de decisões.

Art. 7º. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Aprovado pelo Consaepe em 05 de maio de 2015.



POLÍTICA DE ESTÍMULO À DIFUSÃO DE PRODUÇÕES ACADÊMICAS

Estabelece a política de estímulo à difusão das produções acadêmicas

Considerando a necessidade de normatizar o estímulo à difusão das produções acadêmicas no âmbito da EDB, o Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSAEPE,

RESOLVE:

Art. 1º A Política de Estímulo à Difusão das Produções Acadêmicas da Escola de Direito de Brasília tem por objetivo despertar a vocação para a pesquisa científica, de docentes e discentes, e incentivar a publicação da produção fruto das pesquisas desenvolvidas no âmbito da EDB, fornecendo, para tanto, os instrumentos necessários.

Art. 2º. A Política de Estímulo à Difusão das Produções Acadêmicas da Escola de Direito de Brasília abrange os docentes e discentes da Graduação, da Pós-Graduação *Lato Sensu* e do Programa de Mestrado da EDB.

Parágrafo único. Os egressos da EDB que estiverem vinculados ao Programa de Egressos, com atualização periódica dos respectivos cadastros, poderão participar da Política de Estímulo à Difusão das Produções Acadêmicas.

Art. 3º. Aos alunos da EDB são ofertados permanentemente os seguintes instrumentos de iniciação científica e pesquisa, cuja condução/supervisão/organização compete ao CEPES:

- I – Seminário de Iniciação Científica;
- II – Grupos de Pesquisa;
- III – Laboratório de Pesquisa;

IV – Grupos de Estudo.

§1º O Seminário de Iniciação Científica, que tem por objetivo a apresentação de artigos elaborados pelos discentes da Graduação e da Pós-Graduação *Lato Sensu*, é semestralmente organizado pelo CEPES, com data determinada em calendário acadêmico.

§2º Os Grupos de Pesquisa são liderados pelos Professores do Corpo Permanente do Programa de Mestrado, estando abertos à participação da comunidade acadêmica dentro do número de vagas ofertadas. Compete ao CEPES o auxílio nas atividades de registro, arquivamento, divulgação e publicação das atividades e produções desenvolvidas pelos Grupos de Pesquisa da EDB, conforme previsto no Regulamento do CEPES.

§3º O Laboratório de Pesquisa, de acordo com previsão do Regulamento do CEPES, consiste em um grupo de estudo-pesquisa de caráter multidisciplinar, que objetiva o incentivo à pesquisa científica no âmbito do Direito de acordo com os interesses dos discentes. Seu funcionamento é regulado pelo Regulamento do CEPES.

§4º Os Grupos de Estudo são organizados pelos Professores do Corpo Docente da EDB, diante de projeto aprovado pelo Coordenador do CEPES, estando abertos à participação da comunidade acadêmica dentro do número de vagas ofertadas. Compete ao CEPES o auxílio nas atividades de registro, arquivamento, divulgação e publicação das atividades e produções desenvolvidas pelos Grupos de Estudo da EDB.

Art. 4º. Aos alunos da EDB são ofertados permanentemente os seguintes instrumentos de difusão da produção acadêmica desenvolvida no âmbito da EDB:

I – Apresentação de trabalhos no seminário de iniciação científica;

II – Publicação do melhor trabalho do seminário de iniciação científica na coluna ciência jurídica em foco da Consulex;

III – Publicação dos artigos apresentados no seminário de iniciação científica no caderno virtual;

IV – Publicação semestral de e-book com artigos aprovados pelo CEPES;

V - Publicação de artigos em periódicos qualificados pela Qualis, no âmbito da Graduação, equivale a até 20h de atividades complementares;

VI - Disponibilização on-line dos trabalhos de conclusão de curso e monografias, publicações específicas de interesse institucional e de seus cursos, ou obras de relevância artística e cultural.

Parágrafo único. Para além dos instrumentos descritos acima, os discentes da EDB têm à disposição, para a difusão da respectiva produção acadêmica, os canais mantidos pelo Instituto Brasileiro de Direito Público: Portal de e-Books, Portal de Periódicos e assessoria específica para submissão de artigos a periódicos externos.

Art. 5º Aos docentes da EDB são ofertados permanentemente os seguintes instrumentos de difusão da produção acadêmica desenvolvida no âmbito da EDB.

I – Viabilização de publicação em ebook de coletâneas de artigos produzidos pelos alunos e organizados pelo docente;

II – Encaminhamento de trabalhos para publicação na série IDP/Saraiva;

III – Viabilização de lançamento de obras individuais ou coletivas na sede do IDP;

IV – Viabilização de publicação de artigos científicos em periódicos editados pela própria EDB/IDP;

§1º Para além dos instrumentos descritos acima, os docentes da EDB têm à disposição, para a difusão da respectiva produção acadêmica, os canais mantidos pelo Instituto Brasileiro de Direito Público: Portal de e-Books, Portal de Periódicos e assessoria específica para submissão de artigos a periódicos externos.

§2º De acordo com o art. 11, II, a do Plano de Carreira, devidamente protocolado no Ministério do Trabalho, a publicação de produção científica é condição para a progressão na carreira.

Art. 6º. Compete aos órgãos da EDB o estímulo à inserção de temas científicos, tecnológicos, artísticos e culturais, da área do Direito ou de temas transversais, na agenda dos veículos de comunicação através de informações veiculadas em noticiário impresso, televisivo, radiofônico ou pela Internet; contribuindo com a democratização do conhecimento científico, facilitada pelo uso de uma linguagem acessível à maioria, levando-se em consideração o entendimento de que o acesso às informações científicas e tecnológicas pode contribuir com o Direito,



Instituto Brasileiro de Direito Público
Escola de Direito de Brasília

melhoria da qualidade de vida e com a tomada de decisões.

Art. 7º. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Aprovado pelo Consaepe em 05 de maio de 2015.